PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 31/90, DE 21 DE JUNHO DE 1.990

AUTORIZA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA XªEXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA DE ESPERA FELIZ.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com a realização da Xª Exposição Agro-Pecuária de Espera Feliz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 03 - Serviço de Administração - 02.10 - Administração Geral - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, podendo ainda, no caso de insuficiente, ser suplementada até o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de junho de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo